

PREFEITURA MUNICIPAL
POMBOS - PE
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 662/2005.

**EMENTA: Dispõe sobre
Reajuste Salarial e dá
outras providências**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 15,4% (Quinze vírgula quatro por cento) aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Pombos

Art. 2º - Excetua-se deste percentual os servidores que ocupam cargos em comissão.

Art. 3º - O aumento de que trata o artigo 1º desta Lei, conforme tabela anexa, retroage seus efeitos ao dia 02 do corrente mês.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2005.

JOSUEL VICENTE LINS
- PREFEITO -

